ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 030/2026

Autoriza a utilização do estacionamento do Fórum da Comarca de Urubici para guarda temporária de veículos requisitados pela Justiça Eleitoral em razão dos trabalhos relacionados ao processo eleitoral.

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE URUBICI, Dr. Eduardo Manhoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio institucional às atividades desenvolvidas pela Justiça Eleitoral durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral prevê a requisição de veículos e outros bens necessários à regular execução dos serviços eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de local seguro e adequado para a guarda temporária dos veículos requisitados pela Justiça Eleitoral, com vistas à preservação do patrimônio e à organização logística dos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO o dever de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário, em benefício da eficiência administrativa e do interesse público;

CONSIDERANDO que a utilização pretendida não compromete a segurança das instalações do Fórum nem o regular funcionamento das atividades jurisdicionais e administrativas da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do estacionamento do Fórum da Comarca de Urubici para a guarda temporária dos veículos requisitados pela Justiça Eleitoral para emprego nos trabalhos relacionados ao processo eleitoral.

Art. 2º A utilização do espaço fica condicionada à observância das normas de segurança institucional e às orientações da Direção do Foro.

Art. 3º A responsabilidade pela guarda, controle, movimentação e utilização dos veículos permanecerá integralmente com a Justiça Eleitoral ou com os agentes por ela designados.

Art. 4º O estacionamento dos veículos deverá ocorrer em área previamente definida pela Direção do Foro, de forma a não prejudicar o acesso de magistrados, servidores, colaboradores, advogados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e demais usuários dos serviços judiciários.

Art. 5º A presente autorização possui caráter precário e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, segurança institucional ou necessidade administrativa.

Art. 6º Eventuais danos causados às instalações do Fórum em decorrência da utilização do espaço deverão ser imediatamente comunicados à Direção do Foro para adoção das providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento dos trabalhos eleitorais e a retirada dos veículos requisitados.

Registre-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Manhoso**, **Diretor do Foro**, em 23/09/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **11198431** e o código CRC **2D5392D2**.

0005955-65.2026.8.24.0710 11198431v2